
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 316/2021
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO n° 004/2020/SEMINFRA - PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
DATA: 18/03/2021		

Trata-se de pedido do 3º Aditivo ao Contrato n° 004/2020 - SEMINFRA, firmado com a empresa PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, contrato esse tendo por objeto o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO, PARA OS SETORES DE TERRAPLENAGEM, PTTs, PAC DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Busca-se implementar o reajuste de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao objeto contratual, com previsibilidade na Cláusula Décima Quarta do Contrato, a qual versa sobre os reajustamentos de preço e alterações, em consonância com o artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Exposição de Motivos da empresa acompanhada de planilhas demonstrativas;
- 2) Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 004/2020 - SEMINFRA;
- 3) Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato n° 004/2020;
- 4) Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
- 5) Exposição de Motivos para Reajustes do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2020;
- 6) Despacho Fundamentado n° 005/2021 - SEMINFRA/GS;
- 7) Memorando n° 177/2020 - SEMINFRA;
- 8) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 9) Certidão Negativa de Débitos - Prefeitura de Mojuí dos Campos;
- 10) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- 12) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- 13) Justificativa;
- 14) Autorização.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 316/2021
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO n° 004/2020/SEMINFRA - PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
DATA: 18/03/2021		

Passa-se ao Parecer:


No caso sob exame, verifica-se que está devidamente evidenciado o objeto, se tratando de insumos este de extrema importância para as atividades fins desta Secretária, haja vista a necessidade diária do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades inerentes à esta Pasta.

Em virtude da majoração dos preços dos produtos derivados do petróleo, controlado pela empresa PETROBRAS S/A, a qual detém o monopólio no país, há a necessidade da realização do reajuste de preço dos produtos objeto do contrato, o que restou demonstrado nas planilhas apresentadas pela empresa.

Dessa forma, conforme Exposição de Motivos e o Termo Aditivo busca-se implementar o reajuste de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao objeto, sendo que o valor do Diesel S-10 passa para o valor unitário de R\$ 4,52 (quatro e cinquenta e dois), o Diesel B S 500 para o valor unitário de R\$ 4,46 (quatro e quarenta e seis) e o valor unitário da Gasolina passa a ser R\$ 5,45 (cinco e quarenta e cinco). A necessidade, entendemos demonstrada pelo competente setor, e encontra escoro no artigo 65, alínea "d", II da Lei de Licitações, senão vejamos:

"para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Assim, visando manter a continuidade do serviço público, há a necessidade de se proceder ao Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta seu cumprimento, e o percentual a ser reajustado encontra-se dentro da margem estabelecida em Lei e não foge da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 316/2021
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO n° 004/2020/SEMINFRA - PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
DATA: 18/03/2021		

realidade pública e notória dos sucessivos reajustes suportados por todos os fornecedores e consumidores.

Esta manifestação corrobora o externado no Despacho Fundamentado n° 005/2021-SEMINFRA-GS, provocado pela prévia exposição de motivos da lavra do Núcleo de Licitações Convênios e Contratos desta Secretaria.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica, analisando os aspectos abordados na justificativa, visando o reajuste de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao contrato n° 004/2020- SEMINFRA, entende pertinentes as razões de fato e a consonância com o escoro legal, sendo assim, em nosso entendimento, legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto ao seu implemento.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
 Procurador Jurídico do Município
 Dec. N°070/2021 - GAP/PMS - OAB/PA 15.566